

LEI N° 647 DE 30 DE OUTUBRO DE 2004.

ALTERA O ART. 4° DA LEI 505 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri - Lá, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - O art. 4° da Lei 505 de 13 de novembro de 2002, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4° - O candidato que pretende concorrer a Diretor de Escola Municipal deverá se inscrever junto à Comissão Eleitoral, no prazo de dez dias, a partir do edital de Designação da Eleição, apresentando a nominata de dois vice-diretores com disponibilidade de 20 horas cada, e a Escola com turno noturno terá direito a mais um vice-diretor com 20 horas.”


Art. 2°-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em 30 de outubro de 2004.



CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.



SILVIO LUIZ PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças